

MENSAGEM Nº 9256 ,DE 17 DE julho DE 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe o art. 41, inciso II e o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de **RS 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único.

A presente minuta de crédito especial visa criar 01 (uma) ação orçamentária para a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**, com vistas à inclusão na Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 (DOE de 29/12/2023) – Lei Orçamentária Anual de 2024, em conformidade com o que dispõe o art. 15 e o art. 42, ambos da Lei Estadual nº 18.430, de 21 de julho de 2023 (DOE de 24/07/2023) – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024.

A nova ação a ser incluída no orçamento da Superintendência de Obras Públicas – SOP tem como objetivo viabilizar a construção de unidades com estrutura física adequada para o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE**, tendo em vista a necessidade da adoção de providências para prevenção de ocorrências de grave ameaça à vida e ao patrimônio da população. Desta forma, será incluída no vigente Orçamento Anual de 2024, ação com a seguinte descrição: **“Construção de Unidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará”**.

Os recursos para atender às despesas previstas neste Projeto de Lei decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos não vinculados de impostos (Tesouro), na forma do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO ESPECIAL SOP - 2024

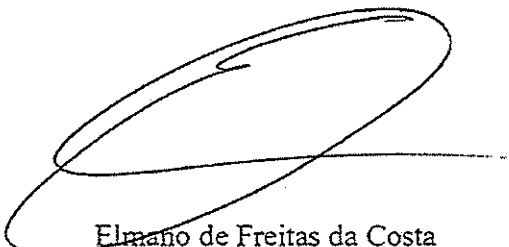
				RS 1,00
Órgão	Sigla	Origem	Aplicação	
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	-	1.200.000,00	
2.500.9100000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit		1.200.000,00	-	
Total		1.200.000,00	1.200.000,00	



Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, dado o seu relevante interesse social.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos ____ de ____ de 2024.



Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO Evandro Sá Barreto Leitão
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Superintendência de Obras Públicas - SOP, no valor de **RS 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º Será incluída ação orçamentária no orçamento da Superintendência de Obras Públicas - SOP que possibilite a construção de unidades com estrutura física adequada para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - CBMCE.

Art. 3º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem do superávit financeiro do exercício anterior de recursos não vinculados de impostos (Tesouro), na forma do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

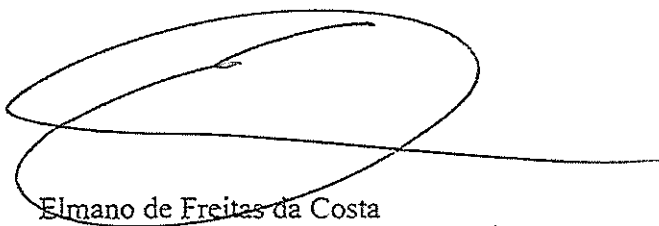
Art. 4º A inclusão dos valores, na forma do Anexo Único, desta Lei, consignados ao programa e ação correspondentes, ficam incorporados à Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 - LOA 2024 e ao Plano Plurianual 2024 - 2027.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a realizar ajustes orçamentários por Decreto, observado o disposto do art. 7º da Lei nº 18.664, de 29/12/2023 (D.O.E. 29/12/2023) - Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos _____
de _____ de 2024.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Anexo Único do Crédito Especial n.º de de de 2024

TOTAL SUPLEMENTADO RS 1.200.000,00

ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

Orgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					1.200.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					1.200.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.200.000,00
12497 - Construção de Unidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará					1.200.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	1.200.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					1.200.000,00

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 25/06/2024, às 12:59 (horário local do Estado do Ceará), de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://sulle.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código E9D9-71B6-8107-FFD1.